



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que realizará licitação, especialmente seu artigo 22, § 2º, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa para fornecimento de salgados e lanches variados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no Projeto Básico (Anexo I) e que estará recebendo, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº 01/2022, os envelopes com a documentação de habilitação e de proposta comercial, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Joaquim Marciano Oliveira, nº 67, nesta cidade de Pouso Alto, observados os parâmetros deste edital e o seguinte cronograma:

a) Protocolo dos envelopes de habilitação e propostas:

Até o dia **18/11/2022, às 14:30 horas.**

b) Reunião para início do julgamento:

Dia **18/11/2022, às 15:00 horas.**

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa destinada ao fornecimento de salgados e lanches variados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no Anexo I deste edital (Projeto Básico) – Segunda Chamada.

1.2. Os produtos deverão atender às especificações mínimas definidas no Anexo I deste edital e serão entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do instrumento contratual, de acordo com a necessidade da contratante (adquirente).

1.3. O contrato terá vigência inicial na primeira reunião ordinária, solene ou extraordinária da Câmara Municipal, ou reunião da Câmara Mirim, ou qualquer evento que ocorra, imediatamente, após a contratação da empresa vencedora da licitação e se estenderá até 31 de dezembro do presente ano, podendo ser prorrogado, conforme disposições do Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Esta licitação se direciona **EXCLUSIVAMENTE** para ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, de modo a atender ao que dispõe o inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e Lei Ordinária Municipal nº 595, de 09 de abril de 2019, e que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste edital, e apresentem os documentos nele exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



2.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que sejam cadastradas ou que se cadastrem **ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR** à data marcada para a entrega dos envelopes.

2.3. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação;

b) Tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas, estando impossibilitadas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

c) Que se enquadre em quaisquer dos impedimentos mencionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 37 da Lei Orgânica Municipal, este último quando não se tratar de cláusulas uniformes a todos os concorrentes.

2.4. Não será também admitida a participação de empresas agrupadas ou em regime de consórcio.

2.5. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações 2 (dois) envelopes distintos e lacrados, devendo conter, em sua face externa, as seguintes inscrições, identificando o seu conteúdo:

- ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
- ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

2.6. Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação da razão social, endereço e telefone da empresa concorrente, e ainda a identificação da licitadora (Câmara Municipal de Pouso Alto) e do número da licitação (Tomada de Preços nº 01/2022).

2.7. A licitadora reserva-se ao direito de não receber envelopes contendo documentação de habilitação e propostas que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.

2.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada em Cartório ou por servidores da Câmara (licitadora) ou membros da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais, procedimento este que deverá ser feito antes da entrega dos envelopes e da abertura da reunião.

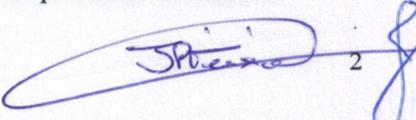
2.8.1. O registro de protocolo da Câmara é feito em sistema online com impressão de comprovante de data e horário, dessa forma pedimos atenção para os horários estabelecidos.

2.9. Não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail nem por outro meio que não as especificadas neste edital.

2.10. Somente poderá participar das fases de análise e julgamento de documentação e propostas de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, portando sua respectiva carteira de identidade. O licitante deverá utilizar-se do "Modelo de Procuração" constante do Anexo III deste edital, caso necessário.

2.11. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

2.12. As ME e EPP deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e Lei Ordinária Municipal nº 595/2019, sob pena de exclusão do presente processo licitatório.


2



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



3 – HABILITAÇÃO:

3.1. Para efeito de HABILITAÇÃO, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada ou original:

3.1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, em se tratando de sociedade comercial, seu ato constitutivo (contrato social) e respectivas alterações, ou apenas a última alteração desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente;

b) Prova de inscrição da empresa no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo (conf. modelo Anexo IV);

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (conf. modelo Anexo V);

e) Declaração da empresa de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006;

f) Certidão expedida pela Junta Comercial (ou outro órgão competente) na qual reste consignado o enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. A certidão deverá estar dentro do seu prazo de validade, ou, não havendo, deverá ter sido emitida até no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal;

e) Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, sendo aceita certidão judicial emitida via internet, sujeita a confirmação de autenticidade;

3.2. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto nesta cláusula inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope de proposta.

3.3. Os documentos relacionados nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.4. Para fins de homologação da licitação, a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da internet está condicionada à confirmação de sua autenticidade, pela Câmara Municipal, junto ao órgão emissor.


3



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



3.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

3.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 5º da Lei Ordinária nº 595/2019.

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 5º, § 1º da Lei Ordinária nº 595/2019.

3.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A proposta deverá ser elaborada e impressa em uma única via, apresentando redação com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valor expresso em moeda corrente nacional, contendo o CNPJ da empresa proponente e seu respectivo endereço, data da proposta, identificação e assinatura do responsável, e com todas as suas páginas e anexos devidamente rubricados.

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Descrição dos produtos a serem fornecidos, atendendo aos requisitos constantes do objeto desta licitação e mencionando, pelo menos, o compromisso de cumprimento integral às especificações contidas no Projeto Básico;

b) **Preço global** fixo e irredutível do produto a ser fornecido, detalhando o preço por item e o preço final, de acordo com a tabela e quantidades da tabela presente no item 3 do Projeto Básico, expresso em algarismos e por extenso;

c) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data prevista neste edital para o seu julgamento, subentendendo-se, no caso de omissão, que a proposta é válida por prazo indeterminado;

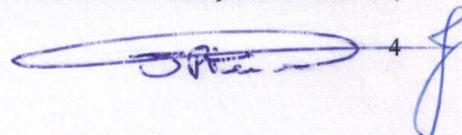
4.3. Na proposta de preços apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado, tais como: materiais, mão-de-obra, deslocamentos, encargos sociais e trabalhistas, impostos, fretes, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto da presente licitação.

4.4. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.5. Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou, ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Pouso Alto levará em consideração o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**,

 4



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

5.2. A classificação neste processo dar-se-á pela **ordem crescente** das propostas de preços apresentadas, sendo que, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

5.5. Simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, na elaboração e apresentação da documentação e das propostas, poderão ser relevadas, ao exclusivo critério da Comissão de Licitação.

6 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará início, verbalmente, às fases de abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação, indicando, em princípio, o nome de seu secretário, que terá a incumbência de registrar todos os acontecimentos de relevo, bem como os solicitados por membros da Comissão e prepostos dos licitantes legalmente credenciados.

6.2. Obedecida a ordem alfabética, serão abertos os envelopes de nº 01 (Habilitação), e na sequência a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos de habilitação e anunciará o resultado. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais de licitantes presentes.

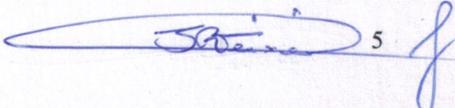
6.3. As ME e EPP inteiramente regulares, conforme documentação da cláusula 3, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das propostas de preços.

6.4. Será julgado inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, ou deixar de atender a alguma exigência constante neste edital;
- b) Apresentar documento com validade vencida;
- c) Colocar documentos em envelopes trocados;
- d) Possuir objetivo social que não respalde a execução do objeto licitado;
- e) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

6.5. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, inviolados, aos participantes porventura inabilitados, diretamente ou pelo correio.

6.6. No local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá, também pela ordem alfabética, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

 5



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



6.7. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao julgamento das propostas de preços, observando o critério do “MENOR PREÇO GLOBAL” e as regras previstas para os casos de empate, e divulgará o resultado da licitação.

6.8. As reuniões previstas nos itens 6.1 e 6.6 serão encerradas após a leitura da ata e assinatura pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes e prepostos presentes.

6.9. Estando presentes, na sessão prevista no item 6.1, representantes de todos os licitantes, estes poderão, após anunciado o resultado da habilitação, desistir do prazo para recurso contra tal decisão, desde que tenham recebido poderes expressos para tal e o façam por escrito. Se todos o fizerem, a Comissão poderá realizar, de imediato, a abertura e o julgamento das propostas de preços, antecipando a sessão prevista no item 6.6.

6.10. Todos os acontecimentos relevantes que disserem respeito à licitação serão devidamente registrados na ata da reunião.

6.11. A partir do exato momento em que a Presidente da Comissão de Licitação der por iniciada a fase de HABILITAÇÃO, não mais será possível o recebimento de quaisquer outras documentações ou propostas.

6.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.13. Havendo empate em absoluta condição de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Ao final de cada mês, será feito o levantamento de todas as “ordens de fornecimento” expedidas pela Secretaria da Câmara Municipal, relativas ao mês em questão, sendo expedida ordem de pagamento após tal apuração.

7.2. A contratada reterá as ordens de fornecimento e as consolidará mensalmente, promovendo o seu faturamento, mediante nota fiscal eletrônica, a ser expedida no último dia útil de cada mês.

7.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2022 correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alto:

01 – Câmara Municipal

01.00.01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

8 - DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

8.1. Dos atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos prazos neste assinalados.

8.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa deste, ou após os recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara, para a competente deliberação.

8.3. A adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar, atendidos os critérios informados em cláusula própria do presente edital e, em caso de o mesmo não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Câmara convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação apurada nos termos da legislação pertinente.

 6



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



8.4. Homologado o resultado indicado pela Comissão e adjudicado o processo, a proponente vencedora será formalmente convidada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato.

9 – DO CONTRATO E DOS PRAZOS:

9.1. É também parte integrante deste edital a minuta do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora (Anexo II), na qual constam as condições de prestação do serviço licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

9.2. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações incorretas ou falsas, bem como aqueles cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

9.3. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Pouso Alto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, além de outras previstas no instrumento de contrato e na Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, nas hipóteses previstas na minuta contratual em anexo;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

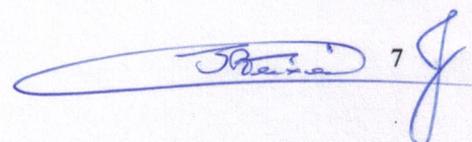
11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os licitantes poderão, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a entrega dos envelopes, formalizar à Comissão de Licitação, mediante correspondência ou e-mail, pedidos de esclarecimentos sobre as condições deste edital, os quais serão respondidos no menor prazo possível, sendo as respostas levadas imediatamente ao conhecimento de todos os interessados.

11.2. A Câmara poderá, antes da data de abertura da licitação, emitir aditamentos ao presente edital ou aos documentos que o acompanham, para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes. Os aditamentos serão publicados no quadro de editais e no website oficial da Câmara, e serão imediatamente encaminhados aos licitantes convidados, via correspondência ou e-mail.

11.3. Em face da inexistência de órgão oficial de imprensa do Município, os atos exarados pelo Presidente da Câmara e pela Comissão de Licitações, relativos a esta licitação, inclusive aqueles elencados no art. 109, I, da Lei 8.666/93, serão publicados mediante a respectiva afixação no quadro de editais localizado no hall da Câmara, reprodução no website oficial deste órgão, além de outros meios prescritos por lei, conforme o caso, nos moldes do art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 595/2019.

11.4. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem contratados.

 7



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



11.5. A participação no processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e respectivos anexos, e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.

11.6. Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alto, ou pelo telefone (35) 3364-1446, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 h.

11.7. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara.

11.8. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I: Projeto Básico;

Anexo II: Minuta do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios;

Anexo III: Modelo de Procuração;

Anexo IV: Modelo de declaração de não-emprego de menores;

Anexo V: Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

Anexo VI: Modelo de proposta de preço.

11.9. A cópia integral do presente edital poderá ser impressa diretamente no website da Câmara, retirada pelos interessados, pessoalmente na sede da Câmara Municipal ou mediante solicitação via mensagem eletrônica, sempre mediante a apresentação de requerimento com identificação do solicitante.

Pouso Alto, 28 de outubro de 2022.


Josemar Fonseca
Presidente da CPL


José Passos Teixeira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO I

Processo Licitatório nº 033/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022

(Projeto Básico)

Segunda Chamada

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo a aquisição de salgados e lanches variados para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas neste projeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de salgados e lanches diversos é de grande interesse da Câmara Municipal, uma vez que é de praxe o fornecimento de produtos alimentícios em suas reuniões e eventos. Além disso, o serviço em questão proporcionará maior interação entre os representantes do legislativo e trará melhor engajamento entre eles, razão pela qual se faz necessária a aquisição do objeto descrito no item 1.1 deste instrumento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão atender às especificações mínimas a seguir e serão entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do instrumento contratual, de acordo com a necessidade da contratante (adquirente):

Produto	Quantidade
Mini salgados diversos – cento	70
Bolo simples – unidade	60
Rocambole de doce de leite – Kg.	30

3.1.1. A quantidade acima refere-se a 01 (um) ano de contrato, de modo que o valor da proposta será sobre esse quantitativo;

3.1.2. A quantidade de produtos que serão solicitados a cada reunião da Câmara pode variar de acordo com a quantidade de pessoas presentes, razão pela qual será feito contato prévio com o fornecedor a fim de preparar os produtos com antecedência;

3.1.3. Para o ano de 2022, o quantitativo total a ser solicitado pela Câmara Municipal será apenas o necessário para atender às necessidades referentes a esse ano, não sendo, necessariamente, a quantidade prevista na tabela acima.

3.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pouso Alto, no horário a ser especificado no instrumento contratual, nos dias de ocorrência das reuniões da Câmara Municipal, das reuniões da Câmara Mirim e dos eventos realizados pela Casa, quando solicitado e mediante Autorização de Fornecimento (AF);

9



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



3.3. As reuniões da Câmara dividem-se, exceto no recesso parlamentar, em reuniões ordinárias, que ocorrem regularmente duas vezes ao mês, na 2ª e na 4ª segundas-feiras dos meses, em reuniões extraordinárias e em reuniões solenes, as quais são convocadas conforme a necessidade da Câmara Municipal.

3.4. As reuniões da Câmara Mirim ocorrem por meio de sessão simulada, uma vez ao mês, respeitados os períodos de férias e recessos escolares.

3.5. Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, seguindo as normas sanitárias vigentes.

3.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local do evento.

3.7. Prazo e Vigência da Contratação:

a) Prazo inicial: Primeira reunião ordinária, solene ou extraordinária da Câmara Municipal, ou reunião da Câmara Mirim, ou qualquer evento que ocorra, imediatamente após a contratação da empresa vencedora da licitação.

b) Vigência: até 31/12/2022.

c) Renovações: visando à economicidade para a Câmara e continuidade do fornecimento, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 12 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

d) Em caso de prorrogação, os preços serão atualizados, anualmente (em cada período de 12 – doze – meses), pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.8. Da avaliação das propostas:

a) A avaliação da proposta será pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**;

b) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTROS PAGAMENTOS:

4.1. Na medida de suas necessidades, a contratante emitirá “ordem de fornecimento” a ser entregue diretamente à contratada, com indicação dos produtos e quantitativos a serem fornecidos, devendo a contratada promover a entrega dos gêneros na sede da Câmara, no prazo previamente agendado entre a contratante e a contratada.

4.2. A critério da contratante, esta poderá designar servidor de seu quadro para retirar pessoalmente os produtos no estabelecimento da contratada, mediante a entrega da ordem de fornecimento assinada pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo da Câmara.

4.3. A contratada reterá as ordens de fornecimento e as consolidará mensalmente, promovendo o seu faturamento mediante nota fiscal eletrônica, a ser expedida no último dia útil de cada mês.

4.4. São também obrigações da contratada:

 10



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



a) Comunicar a contratante nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento de produtos requisitados, devendo, neste caso, ofertar similar de qualidade igual ou superior ao que consta, e pelo mesmo preço ajustado no contrato.

b) Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, inclusive perante o Município;

c) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração.

d) Conferir as ordens de fornecimento apresentadas, a fim de confirmar que provêm da contratante e estão autorizadas pelo agente habilitado para tal, assim como comunicar à contratante em caso de qualquer suspeita de irregularidade.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO:

5.1. Foi realizada uma pesquisa *in loco* de amostragem de preços para os produtos em referência, baseada em orçamentos de empresas locais/regionais.

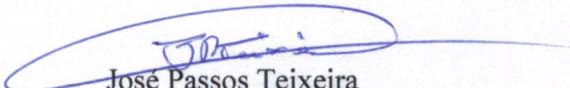
5.2. Os preços consultados apontam um valor máximo de R\$ 10.520 (dez mil quinhentos e vinte reais), um valor mínimo de R\$ 8.360 (oito mil trezentos e sessenta reais) e uma média de valor na faixa de R\$ 9.159,00 (nove mil cento e cinquenta e nove reais) pelo valor global dos produtos, nas quantidades presentes na tabela do item 3.1, considerando-se os seguintes orçamentos:

a) Mais Sabor de Minas – CNPJ: 05.731.505/0001-40
Salgado (cento): R\$ 80,00
Rocamboles: R\$ 40,00
Bolo simples: R\$ 12,00

b) Padoca Bello Pão LTDA – CNPJ: 08.160.132/0001-92
Salgado (cento): R\$ 110,00
Rocamboles: R\$ 40,00
Bolo simples: R\$ 14,00

c) Panificadora Sam Remo – CNPJ: 20.703641/0001-10
Salgado (cento): R\$ 81,80
Rocamboles: R\$ 32,90
Bolo simples: R\$ 29,90

Pouso Alto, 28 de outubro de 2022.


José Passos Teixeira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO II

Processo Licitatório nº 033/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.615.459/0001-98, com sede na Rua Monsenhor Joaquim Marciano Oliveira, nº 67, em Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aqui designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Passos Teixeira, brasileiro, casado, eletricista, filho de José Teixeira Sobrinho e Maria de Jesus da Cruz, portador do RG nº MG-3.975.486 e inscrito no CPF sob o nº 556.384.066-20, residente e domiciliado no bairro Sengó, s/n, zona rural, BR-354, km 723, Pouso Alto – MG, CEP: 37.468-000, endereço eletrônico: presidencia@pousoalto.mg.leg.br, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, sob o nome de fantasia de “XXXXXXXX”, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, sediada na XXXXXXXX, nº 000, xxxx, em XXXXXXXX-XX, neste ato representado (a) pelo (a) empresário (a) titular da empresa, senhor (a) XXXXXXXX, residente na Av. xxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Bairro XXXX, no município de XXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1. Este contrato é firmado nos termos do art. 22, §2º, da Lei 8.666/93, com base no Processo de Licitação nº 033/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022 e tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios (salgados, bolos e rocamboles) para consumo interno na Câmara Municipal de Pouso Alto, conforme descrições e quantitativos discriminados na planilha anexa que segue o presente contrato.

1.2. Os produtos objeto desse contrato serão entregues de forma parcelada ao longo da vigência desse instrumento, de acordo com a necessidade da contratante (adquirente).

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Na medida de suas necessidades, a contratante emitirá “ordem de fornecimento” a ser entregue diretamente à contratada, com indicação dos produtos e quantitativos a serem fornecidos, devendo a contratada promover a entrega dos gêneros na sede da Câmara, na data previamente agendada.

2.2. A critério da contratante, esta poderá designar servidor de seu quadro para retirar pessoalmente os produtos no estabelecimento da contratada, mediante a entrega da ordem de fornecimento assinada pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo da Câmara.

2.3. A contratada reterá as ordens de fornecimento, e as consolidará mensalmente, promovendo o seu faturamento mediante nota fiscal eletrônica, a ser expedida no último dia útil de cada mês.

2.4. São também obrigações da contratada:


12 



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



2.4.1. Comunicar a contratante nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento de produtos requisitados, devendo, neste caso, ofertar similar de qualidade igual ou superior ao que consta, e pelo mesmo preço ajustado no presente contrato;

2.4.2. Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, inclusive perante o Município;

2.4.3. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração;

2.4.4. Conferir as ordens de fornecimento apresentadas, a fim de confirmar que provêm da contratada e estão autorizadas pelo agente habilitado para tal, assim como comunicar a contratante em caso de qualquer suspeita de irregularidade.

2.5. São obrigações da contratante:

2.5.1. Emitir os documentos de autorização para fornecimento, exclusivamente através de seu Presidente ou do Secretário Executivo da Câmara;

2.5.2. Conferir as especificações e quantitativos dos produtos entregues pela contratada, e fiscalizar a sua qualidade;

2.5.3. Efetuar o pagamento dos gêneros fornecidos, de acordo com a cláusula quarta e planilha que segue e compõe este documento.

3 – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

4 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Pelo fornecimento ora contratado, estima-se o custo total do presente contrato em R\$ _____ (_____ reais), com base nos quantitativos e preços unitários especificados no Anexo Único.

4.2. Os valores unitários previstos no Anexo Único não serão reajustados durante a vigência do período contratual, salvo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de haver majoração significativa do preço de custo de qualquer dos produtos.

4.3. Os faturamentos serão efetuados mensalmente, no último dia de cada mês, com base no quantitativo de produtos fornecidos, e mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento emitidas pela contratante, e depois de conferência feita por esta.

4.4. Os pagamentos deverão ser realizados pela contratante no prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega das notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com as autorizações de fornecimento.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Pouso Alto:

01 – Câmara Municipal

01.00.01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

5 – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA





CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



5.1. A contratada se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a “Ordem de Fornecimento” e como descrito neste instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir à contratante possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução do objeto deste contrato.

5.2. A contratada se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

5.3. A contratada é a única responsável pela total execução deste contrato.

5.4. A Contratada se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ANVISA e de boas práticas de higiene e saúde, da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernente se exigidas para o fornecimento do objeto contratual, conforme condições da proposta de preço ofertada.

5.4.1. A contratada fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) até seu consumo.

5.5. Será da contratada a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

5.6. A contratada responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos, devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros

6 – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

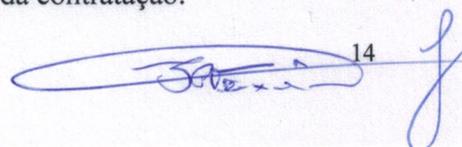
6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

6.2. O contrato poderá também ser rescindido de forma amigável ou por iniciativa de qualquer das partes, sem qualquer multa, mediante comunicação à outra com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, com a apresentação das razões para tal.

6.3. Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

6.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme os interesses da contratante.

6.5. Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

 14



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



6.6. O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela contratada e instruído, na forma legal, com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

6.7. Sendo autorizada pelo Presidente da Câmara, a majoração do preço será formalizada mediante termo aditivo, e será aplicada sobre o preço unitário do produto, na mesma proporção do aumento de custo comprovado.

6.8. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

7 – DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

7.1. A contratada declara reconhecer os direitos da Administração contratante e a supremacia do interesse público sobre o privado, em caso de rescisão administrativa, como dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1. A contratada reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

7.2. As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

7.2.1. 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

7.2.2. 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

7.2.3. 10% (dez por cento) do valor da “Ordem de Fornecimento”, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado no mês;

7.2.4. 5% (cinco por cento) do valor mensal da “Ordem de Fornecimento” quando houver entrega desconforme com a requisição.

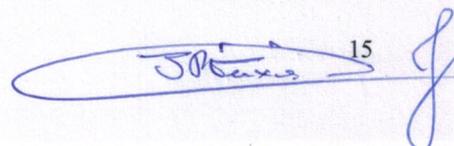
7.3. O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de depósito bancário na conta bancária única da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

7.4. Além da aplicação de multas, a contratante poderá aplicar a suspensão da contratada em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração Pública Municipal por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

7.5. Poderá ainda a contratante declarar a inidoneidade da contratada para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

8 – DO FORO:

8.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

 15



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



8.2. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em atendimento ao artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93 e com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Lourenço.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo com autorização expressa da contratante.

9.3. Vincula-se o presente contrato ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do vencedor.

9.4. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pouso Alto-MG, ___ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
José Passos Teixeira – Presidente

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

_____ 16



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO III

Processo Licitatório nº 033/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Licitação: Tomada de preços nº 01/2022
Câmara Municipal de Pouso Alto-MG

OUTORGANTE: [*nome da empresa licitante*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu [*indicar o cargo - Diretor/Gerente/etc - do representante/responsável pela empresa*], Sr. _____, nos termos do seu contrato social.

OUTORGADO: [*nome do procurador*], *nacionalidade, estado civil, profissão*, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pela Câmara Municipal de Pouso Alto, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data.

[*Nome da empresa licitante*]

[*Nome, cargo e assinatura dos representantes legais, previstos no contrato social, com firma reconhecida*]

17



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO IV

Processo Licitatório nº 033/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES (Modelo)

DECLARAÇÃO

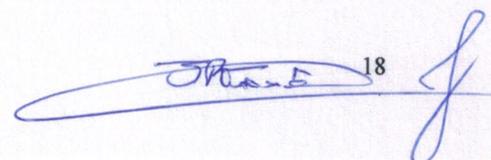
Ref.: Tomada de Preços nº 01/2022
(Câmara Municipal de Pouso Alto).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

Representante legal

 18



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO V

Processo Licitatório nº 033/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDIDIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo)

(Nome do Licitante), CNPJ nº _____, empresa sediada à _____ (Endereço Completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspensa de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de empresa de economia mista do Município de Pouso Alto, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo representante legal)

(N.º do RG do representante legal)

(Assinatura do representante legal)

19



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



ANEXO VI

Processo Licitatório nº 033/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBS.: Apresentar em impresso próprio da sociedade empresária.

À Câmara Municipal de Pouso Alto
Rua Monsenhor Joaquim Marciano Oliveira, nº 67 - Centro
Pouso Alto – Minas Gerais
Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação nº 033/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022, referente ao fornecimento de salgadinhos e alimentos variados para as reuniões e eventos da Câmara Municipal de Pouso Alto - Minas Gerais.

O nosso **preço total** constante do orçamento da Tomada de Preços é de **R\$**
(.....).

O preço correspondente ao quantitativo de produtos presente no Projeto Básico (Anexo 1) e é composto pela seguinte descrição:

- 70 centos de mini salgados por R\$
- (.....).
- 60 unidades de Bolo simples por R\$
- (.....).
- 30 unidades de rocambole (medido por Kg) R\$
- (.....).

Declaramos, outrossim, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeito fornecimento produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data da OS, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2022.

Identificação da Empresa

Assinatura

Nomé do responsável (por extenso e legível)

RG ou CPF - Cargo e/ou função

 20